



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000184/2024  
**Processo:** 10482-00 2024

**Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho, Carlos Alberto Bejani Júnior, Hitler Vagner Candido de Oliveira - Comissão de Saúde Pública e Bem-estar Social**



Trata-se de Projeto de Lei nº 184/2024, de autoria do nobre Vereador Antônio Santos de Aguiar, que "Dispõe sobre a regulamentação da distribuição gratuita do Cordão de Girassol pelo Município de Juiz de Fora como instrumento de identificação para pessoas com deficiências, incluindo deficiências ocultas, doenças raras e outras condições de saúde não visíveis, assegurando-lhes atendimento prioritário, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão, e dá outras providências."

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos do artigo 72, inciso IV, compete à Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

"Art. 72. É competência específica:

IV- da Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - higiene e saúde pública;
- 2 - profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
- 3 - bem-estar social no Município;
- 4 - família; (...)"

Assim, analisando a matéria naquilo que é de competência desta Comissão, não vislumbro qualquer óbice, por isso, libero o processo para seguir seus trâmites normais até o plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 10 de dezembro de 2024.

Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Vereador Luiz Otávio Fernandes  
Coelho - Pardal - União Brasil

Hitler Vagner Candido de Oliveira  
Vereador Vagner de Oliveira -  
MDB

Carlos Alberto Bejani Júnior  
Vereador Bejani Júnior - PSB